

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO CÂMPUS CAPIVARI

Portaria nº CPV.0067/2019, de 12 de abril de 2019

Trata da designação dos membros da Comissão para Elaboração e Implementação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Química Integrado ao Ensino Médio do IFSP-Câmpus Capivari.

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS CAPIVARI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015, e considerando o que consta na Resolução nº 1 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, de 05 de dezembro de 2014 e a Instrução Normativa nº 3, de 04 de maio de 2015 da Pró-Reitoria de Ensino, resolve:

Art. 1º - ALTERAR, em parte, a Portaria nº CPV.0026/2019, de 08 de março de 2019, dispensando, a pedido, a servidora Francine Maria Ribeiro da Comissão para Elaboração e Implementação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Química Integrado ao Ensino Médio do Câmpus Capivari.

Art. 2º - A Comissão para Elaboração e Implementação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Química Integrado ao Ensino Médio do Câmpus Capivari passa a ter a seguinte composição, sob a presidência do primeiro, com objetivo de efetuar a revisão do atual Projeto Pedagógico do Curso.

Luís Eduardo Pais dos Santos – Docente vinculado à formação profissional Aderbal Almeida Rocha – Docente vinculado à formação profissional André Valente de Barros Barreto – Docente vinculado à formação geral Flávio Henrique Ferraresi – Docente vinculado à formação geral Gianna Andréia Ferreira Gobbi Spadote – Pedagogo Isabel Cristina das Chagas Oliveira – Pedagogo Joanice Vicente Casemiro Procópio – Docente vinculado à formação geral Maria Amélia Ferracciú Pagotto – Representante da Coordenadoria de Pesquisa e Inovação

Rafael Resende Maldonado – Docente vinculado à formação profissional Sheila Pasqualotto – Docente vinculado à formação profissional Silvânia Regina Mendes Moreschi – Representante da Coordenadoria de Extensão

Art. 2º - O mandato da comissão estende-se até a formatura da primeira turma do novo currículo do curso a ser proposto.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO CÂMPUS CAPIVARI

Art. 3º - Os docentes que fazem parte da comissão podem incluir até 02 (duas) horas semanais em seu Plano Individual de Trabalho Docente-PIT.

Art. 4º - As atribuições da Comissão para Elaboração e Implementação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Química Integrado ao Ensino Médio são aquelas elencadas no Art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 04 de maio de 2015 da Pró-Reitoria de Ensino.

WALDO LUIS DE LUCCA

Publicado em: